

ANEXO V - INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CULTURAL NO SIGMA CULTURA

Edital de Chamamento Público nº 01/2026 Município de VILA NOVA DOS MARTÍRIOS/MA

Acesso à Área do Agente Cultural: <https://sigmabr.org/cult/?r=agent>

O Relatório de Execução do Objeto Cultural será preenchido diretamente na Plataforma SIGMA CULTURA, dentro da inscrição correspondente. O agente cultural não deverá preencher este Anexo separadamente.

A plataforma recuperará automaticamente os dados disponíveis do projeto e do Termo de Execução Cultural e solicitará as informações necessárias à comprovação da execução.

1. DADOS IDENTIFICADOS OU RECUPERADOS PELO SISTEMA

O SIGMA CULTURA poderá apresentar automaticamente, conforme os registros do processo:

- a) identificação do Edital e do Município;
- b) número do Termo de Execução Cultural;
- c) identificação do projeto e do agente cultural;
- d) período de vigência ou execução;
- e) valor do apoio financeiro;
- f) data de entrega ou protocolo do relatório.

2. SÍNTESE DA EXECUÇÃO

O agente cultural deverá descrever resumidamente como ocorreu a execução do projeto e os principais resultados alcançados.

3. AÇÕES REALIZADAS

O sistema solicitará informação sobre a realização das ações planejadas, permitindo indicar se foram realizadas integralmente, parcialmente ou não realizadas.

O agente deverá descrever as ações desenvolvidas, datas, locais e informações relevantes e, quando houver alteração em relação ao Plano de Trabalho, explicar os motivos e impactos.

4. CUMPRIMENTO DAS METAS

O agente cultural deverá informar se as metas foram cumpridas integralmente, parcialmente ou não cumpridas.

Quando houver cumprimento parcial ou não cumprimento, deverá apresentar justificativa.

5. PRODUTOS CULTURAIS E RESULTADOS

Quando houver produtos culturais, o sistema poderá solicitar:

- a) descrição dos produtos gerados;
- b) quantidade;
- c) forma de disponibilização ao público;
- d) links de acesso, quando houver.

O agente cultural também deverá informar os principais resultados gerados e poderá apresentar avaliação sintética dos resultados.

6. PÚBLICO BENEFICIADO

O sistema poderá solicitar:

- a) quantidade de pessoas beneficiadas;
- b) forma utilizada para estimar ou comprovar a quantidade;
- c) descrição de como o público foi alcançado.

7. EQUIPE ENVOLVIDA

O agente cultural deverá informar a quantidade de pessoas envolvidas na equipe e se houve alterações durante a execução.

Quando aplicável, poderão ser registrados para cada integrante ou colaborador:

- a) nome, empresa ou identificação;
- b) função;
- c) CPF ou CNPJ, quando houver;
- d) atividade realizada;
- e) informações de monitoramento das ações afirmativas, quando solicitadas pela política pública.

8. FORMA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

O sistema poderá solicitar:

- a) modo de acesso do público;
- b) plataformas virtuais e links, quando houver;
- c) descrição das ações presenciais;
- d) Município/UF da execução;
- e) local, endereço, bairro, comunidade ou território.

9. DIVULGAÇÃO

O agente cultural deverá informar como o projeto foi divulgado, podendo apresentar detalhamento e links de divulgação.

10. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Poderão ser anexados ou informados, conforme aplicável:

- a) fotos e registros visuais;
- b) vídeos da execução ou links correspondentes;
- c) listas de presença, certificados, declarações ou comprovantes de participação;
- d) folders, cartazes, prints, matérias ou registros de divulgação;
- e) outros documentos comprobatórios;
- f) links de vídeos, fotos, publicações, sites, redes sociais, matérias ou outros registros.

11. OUTRAS INFORMAÇÕES

O agente cultural poderá apresentar outras informações relevantes à análise da execução do objeto.

12. DECLARAÇÕES FINAIS

Antes de protocolar o relatório, o agente cultural deverá confirmar as declarações exibidas pela plataforma, inclusive quanto:

- a) à execução do projeto conforme as informações apresentadas;
- b) à veracidade das informações e comprovações;
- c) à ciência das consequências decorrentes de não execução, comprovação insuficiente ou informação falsa.

13. SALVAMENTO E PROTOCOLO

O relatório poderá ser salvo durante o prazo e continuado posteriormente. Somente a conclusão do envio gerará o protocolo eletrônico de apresentação.

O prazo para apresentação é de 30 dias corridos, contado do fim da vigência individual do Termo de Execução Cultural.

VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO · SIGMA CULTURA

Código: 75D237E1FF85

Documento: Anexo V - Relatório de Execução do Objeto Cultural · Edital 01/2026 · Versão 1

Município: VILA NOVA DOS MARTÍRIOS/MA | Edital: 01/2026

Gerado em: 17/09/2026 11:55 | Por: Driele Paula Ramires Garcia

Situação: Publicado | Versão: 1

Publicado em: 17/09/2026 11:55 | Por: Driele Paula Ramires Garcia

Integridade: SHA-256 integral disponível na validação pelo QR Code.



Escaneie para validar